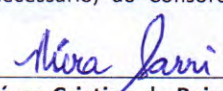


Da: Diretoria Administrativa

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 17/02/2025


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações

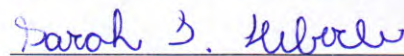
Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 13.997,21

Data: 05/03/2025

Valor Mediana: R\$ 23.531,90


Sarah Torquetti Heberle
Assistente Administrativa

De: Diretoria Financeira

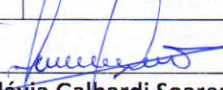
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.302.0003.2003		Elemento de Despesa 3.3.90.30 / 3.3.90.39		Desdobramento 24.00 / 45.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 711.802,60	Valor Empenhado 34.169,17	Valor Disponível 674.302,23	Empenho Desdobramento 0,00	
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 45.355.286,43	Valor Empenhado 7.204.562,47	Valor Disponível 39.132.660,76	Empenho Desdobramento 0,00	
Saldo Orçado Disponível	3.000,00 / 5.500,00	Desdobramento da Despesa		0,00 / 0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 05/03/2025

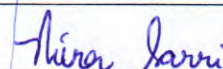

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 06/03/2025


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer: _____

☐ Anexo

* Inexigibilidade

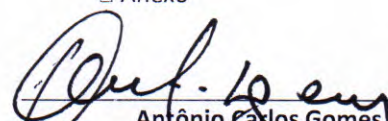
Nº do Parecer: _____

☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 07/03/2025


Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

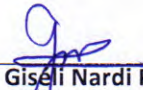
Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Data: 07/03/25


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

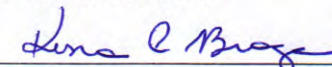
De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 07/03/25


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 10/03/25


Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS

Maringá, 12 de fevereiro de 2025.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a manutenção é indispensável para o bom funcionamento da rede de gases medicinais instalado da Instituição, pois é utilizado para atender a demanda nos atendimentos cirúrgicos de facoemulsificação (Catarata), bem como nos exames de Colonoscopia do Ambulatório do CISAMUSEP;

Considerando que os gases medicinais são utilizados nos atendimentos de urgência/emergência aos pacientes que dele necessitam, no exame de Teste Ergométrico onde não pode ser realizado sem os itens obrigatórios para o atendimento de urgência/emergência, sendo o oxigênio parte essencial em situação de emergência, conforme descrito na Diretriz de Apoio ao Suporte Avançado de Vida em Cardiologia.

Diante do exposto, a manutenção da rede de gases medicinais é primordial para manter os serviços oferecidos aos munícipes dos 30 municípios consorciados ao CISAMUSEP.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS	SERV
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS	UNID

- O serviço deverá ser de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- A prestação de serviço deverá estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA - RDC 50, ABNT NBR 12188 e outras regulamentações que venham a substituí-las;

- d) Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- e) Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade da rede de gases medicinais;
- f) Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados;
- g) A licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços conforme objeto deste Termo de Referência;
- h) A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser contratada no Órgão de Classe Competente;
- i) A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada.
- j) A licitante deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deverá constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Na opção da não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada na necessidade de manutenção da rede:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS.	SERV	1
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	UNID	1

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração.

Quatro possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
- b) **Solução 2:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças
- c) **Solução 3:** Contratação através de Ordem de Serviço.
- d) **Solução 4:** Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – A contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, apresenta vantagens e desvantagens importantes a serem considerados.

Entre as vantagens, destaca-se a especialização técnica que essas empresas oferecem. Com técnicos capacitados, a manutenção é feita com precisão, o que é essencial para rede de gases medicinais que exigem conhecimento específico. Além disso, a manutenção preventiva realizada regularmente ajuda a evitar falhas inesperadas, o que contribui para a continuidade das operações e a produtividade. Esse modelo de contrato também oferece economia de custos a longo prazo, a prevenção de falhas e o uso adequado de peças prolongam a vida útil da rede, evitando reparos dispendiosos no futuro. Outra vantagem é o apoio e acompanhamento constantes oferecidos pela empresa especializada, que garantem monitoramento regular e suporte em caso de necessidade, especialmente em relação a vazamentos de gases.

Já em relação as desvantagens, há a onerosa gestão de mais um contrato, o que significa que a administração terá que lidar com a gestão adicional, incluindo o acompanhamento de prazos, controle da qualidade dos serviços prestados e a resolução de possíveis conflitos contratuais. Adicionalmente, existe o risco de problemas na execução do contrato, que podem resultar em interrupções na prestação dos serviços de manutenção, como por exemplo a empresa a ser contratada enfrente dificuldades, como falta de disponibilidade de técnicos ou outros problemas, podendo afetar o funcionamento da rede de gases.

Outra desvantagem é a necessidade de um orçamento anual garantido para a continuidade desse contrato. É essencial que o consórcio planeje e assegure essa despesa no orçamento anual, o que pode ser difícil em contextos de incerteza financeira ou durante a reavaliação de prioridades. Sem um orçamento anual disponível e garantido, a continuidade e a efetividade do contrato podem ser comprometidas, prejudicando o planejamento a longo prazo.

Solução 2 – A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças apresenta diversas vantagens e desvantagens que

devem ser analisadas.

Entre as vantagens, destaca-se a especialização técnica que essas empresas oferecem. Com técnicos capacitados, a manutenção é feita com precisão, o que é essencial para rede de gases medicinais que exigem conhecimento específico. Além disso, a manutenção preventiva realizada regularmente ajuda a evitar falhas inesperadas, o que contribui para a continuidade das operações e a produtividade. Esse modelo de contrato também oferece economia de custos a longo prazo, a prevenção de falhas e o uso adequado de peças prolongam a vida útil da rede, evitando reparos dispendiosos no futuro. Outra vantagem é o apoio e acompanhamento constantes oferecidos pela empresa especializada, que garantem monitoramento regular e suporte em caso de necessidade, especialmente em relação a vazamentos da rede de gases.

A contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças pode apresentar desvantagens significativas, especialmente no contexto de processos administrativos e licitatórios.

Primeiramente, há a necessidade de realizar uma segunda licitação exclusivamente para a aquisição de peças e componentes para rede de gases medicinais. Esse processo adicional torna-se economicamente dispendioso, pois envolve custos administrativos e recursos para organizar, conduzir e finalizar um novo processo licitatório, o que pode pesar no orçamento e na eficiência do consórcio.

Outro ponto é a lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório. A aquisição de peças através de licitações geralmente é mais demorada, uma vez que cada etapa requer cumprimento de prazos e análise de propostas. Essa morosidade impacta diretamente a velocidade com que as manutenções podem ser realizadas, podendo deixar a rede de gases medicinais fora de operação por períodos prolongados e comprometendo a continuidade dos serviços.

Além disso, existe o risco de que algum dos processos licitatórios fracasse ou seja declarado deserto, o que pode inviabilizar a aquisição das peças e, consequentemente, impedir a manutenção da mesma.

Solução 3 – A contratação de empresa para prestação de serviços por meio de ordem de serviço é uma prática que oferece tanto vantagens quanto desvantagens, que devem ser consideradas.

Entre as vantagens, destaca-se que a contratação por ordem de serviço permite uma maior flexibilidade, já que o serviço é solicitado apenas quando necessário. Isso facilita o controle dos gastos, pois o CISAMUSEP paga apenas pelos serviços efetivamente executados, evitando despesas fixas e recorrentes. Esse tipo de contratação também auxilia a evitar comprometimentos financeiros de longo prazo, possibilitando uma alocação de recursos mais alinhada com as prioridades e necessidades do momento.

No entanto essa modalidade apresenta algumas desvantagens. A contratação por ordem de serviço pode limitar a execução de uma manutenção preventiva eficaz, pois o serviço só é solicitado conforme a necessidade imediata. Isso pode aumentar o risco de falhas e de vazamentos inesperados. Ainda como o serviço não é contínuo, emergências podem exigir a solicitação de serviços com prazos urgentes, o que pode elevar os custos. Em situações críticas, os preços para atendimento de urgência ou fora do horário comercial podem ser consideravelmente mais altos.

Outro ponto relevante é a necessidade de realizar duas licitações distintas: uma para a contratação da mão de obra e outra para a aquisição de peças e componentes. Esse processo adicional torna-se economicamente dispendioso, pois envolve custos administrativos e recursos para organizar, conduzir e finalizar um novo processo licitatório, o que pode pesar no orçamento e na eficiência do Consórcio. Além disso, há lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório. A aquisição de peças através de licitações geralmente é mais demorada, uma vez que cada etapa requer cumprimento de prazos e análise de propostas. Essa morosidade impacta diretamente a velocidade com que as manutenções podem ser realizadas, deixando a rede de gases medicinais fora de operação por períodos prolongados e comprometendo a continuidade dos serviços. Por fim, existe o risco de que algum dos processos licitatórios fracasse ou seja declarado deserto, o que pode inviabilizar a aquisição das peças e, consequentemente, impedir a manutenção da mesma.

Solução 4 – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP, apresenta várias vantagens e desvantagens.

A presença de um técnico de manutenção diretamente na instituição traz diversas vantagens significativas. Uma das principais é a agilidade na resolução de problemas. Com um técnico interno, os problemas podem ser resolvidos rapidamente, sem a espera de uma equipe externa, o que reduz o tempo de inatividade da rede de gases medicinais e minimiza as interrupções nos serviços.

Ao trabalhar diretamente na organização, o técnico desenvolve um conhecimento profundo dos sistemas e das necessidades do local. Isso facilita a identificação de problemas recorrentes e a aplicação de soluções mais eficientes e direcionadas, aumentando a eficácia das intervenções.

No entanto um técnico de manutenção interno na instituição também apresenta algumas desvantagens que devem ser consideradas.

Uma das principais desvantagens é o custo fixo com salários e benefícios. A contratação de um técnico interno representa uma despesa recorrente para a instituição, que inclui não apenas o salário mensal, mas também encargos trabalhistas e benefícios. Esses custos tornam-se mais evidentes em períodos de baixa demanda por serviços de manutenção, quando o técnico pode não estar totalmente ocupado, mas a instituição ainda assim precisa arcar com o custo fixo dessa contratação.

Além disso, um técnico interno pode ter limitações de conhecimento técnico. Por mais capacitado que seja, ele pode não possuir a especialização necessária para lidar com todos os tipos de problemas técnicos que surgirem, especialmente em casos mais complexos. Isso significa que, em algumas situações, ainda pode ser necessário contratar empresas externas para realizar manutenções especializadas, o que gera custos adicionais.

Outra desvantagem é a necessidade constante de treinamento e atualização. À medida que a tecnologia evolui, o técnico precisa se atualizar sobre novos sistemas e métodos de manutenção, o que implica em investimentos em formações e treinamentos. Isso não só representa um custo extra, mas também exige que o técnico se ausente para participar dessas qualificações, o que pode impactar a disponibilidade dele para atender demandas urgentes da instituição.

A dependência de um único profissional é mais um ponto de vulnerabilidade. Caso a instituição conte apenas com um técnico de manutenção, sua ausência por motivos de férias, doença ou outras razões

pode deixar a instituição desamparada em situações de emergência. Nessas ocasiões, seria necessário recorrer a empresas externas, o que implica em gastos extras e em possíveis atrasos nos reparos.

Além disso, manter um técnico interno exige a compra e o controle de ferramentas e materiais de reposição para as manutenções. A instituição deverá investir em equipamentos, peças e ferramentas específicas e manter um pequeno estoque de itens essenciais. Esse inventário requer gestão contínua e representa uma despesa adicional.

Em instituições públicas, que é o caso do CISAMUSEP, a contratação de um técnico de manutenção envolve ainda uma burocracia extensa devido ao concurso público. Esse processo é geralmente demorado e envolve diversas etapas, como a elaboração e publicação de um edital, aprovação orçamentária, aplicação das provas, e o cumprimento de prazos legais para recursos e nomeação do profissional aprovado. A complexidade e o tempo necessário para realizar o concurso podem atrasar significativamente a entrada de um profissional na instituição, o que pode ser problemático em casos onde há necessidade urgente de manutenção.

8 – Estimativa do valor da contratação

Contrato	Vigência	UASG / Órgão	Valor Total	Fornecedor
28/2024	25/03/2025	CISAMUSEP	R\$ 6.300,00	Farmatec – Manutenção e Comércio de Equipamentos Hospitalar Eireli

Considerando o valor do contrato atual, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção da rede de gases medicinais será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento da rede.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução 1, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Objetiva-se criar condições para o perfeito funcionamento e ininterruptão do sistema de gases medicinais do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, por intermédio da realização de manutenções preventiva e corretivas, mantendo assim as atividades realizadas no CISAMUSEP sem interrupções no fornecimento de gás oxigênio, vácuo e ar comprimido, para que dessa forma atenda-se a demanda da população assistida oriunda dos 30 municípios pertencentes aos municípios consorciados.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a serem adotadas.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contrato	Empresa	Objeto
23/2024	Oximan Comércio de Oxigênio Ltda	Recarga de gases medicinais em cilindros cedidos em regime de comodato, bem como em cilindro do CISAMUSEP.

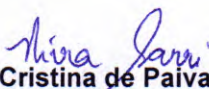
14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo realizar os descartes de resíduos provenientes das manutenções em locais adequados.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, na rede de gases medicinais **é viável e adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matrícula 61

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 17 de fevereiro de 2025.

A manutenção da rede de gases medicinais é uma ação essencial para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde prestados por este Consórcio Público de Saúde. Esse sistema é responsável pelo fornecimento contínuo de gases como oxigênio, ar comprimido e vácuo, fundamentais para a assistência a pacientes em estado crítico, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos médicos. Diante disso, a realização de manutenções periódicas torna-se indispensável para evitar falhas que possam comprometer o atendimento e colocar vidas em risco.

Um dos principais motivos para a manutenção desse sistema é a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Vazamentos, variações de pressão ou contaminação dos gases podem gerar sérios riscos, comprometendo a eficácia dos tratamentos e podendo levar a complicações graves, bem como a identificação precoce de desgastes em tubulações, válvulas e reguladores contribui para a confiabilidade do sistema e prolonga sua vida útil.

Além disso, a manutenção é necessária para garantir que a rede atenda às normas técnicas e regulamentações vigentes, como a ABNT NBR 12188 e a RDC 50 da Anvisa, que estabelecem critérios rigorosos para o funcionamento adequado desses sistemas. O não cumprimento dessas diretrizes pode resultar em sanções administrativas, interdições e comprometimento da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a manutenção da rede de gases medicinais deve ser realizada de maneira periódica e planejada, assegurando que o sistema opere dentro dos padrões normativos e atenda às necessidades Deste Consórcio Público de Saúde.

Ante ao exposto, vimos solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Item	Cód.	Catserv	Descrição	Unid.	Quant.
1	12818	22098	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS	SERV	01
2	12819	426198	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS	UNID	01

1. PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

TÉRREO			
Local	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Raio X	1	1	1
Observação 1	4	4	4
Endoscopia 1	1	1	1
Endoscopia 2	1	1	1
Expurgo	1	--	--
Desinfecção	1	--	--



1º PAVIMENTO			
Local	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Observação 2	5	5	--
Observação 3	5	5	--
Aplicação de Medicamentos	4	4	--
Sala de Procedimentos	1	1	--
Recuperação Pós Anestesia	3	3	3
Centro Cirúrgico 1	2	2	1
Centro Cirúrgico 2	2	2	1
Centro Cirúrgico 3	2	2	1
Laboratório de Prótese	1	--	--

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- 2.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;
- 2.3. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA - RDC 50, ABNT NBR 12188 e outras regulamentações que venham a substituí-las;
- 2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
 - 2.4.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados;
- 2.5. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- 2.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

- 2.7. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos e materiais necessários à limpeza dos equipamentos, sem ônus ao CISAMUSEP;
- 2.8. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade da rede de gases medicinais;
- 2.9. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.10. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 2.11. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados;
- 2.12. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme.

3. SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva

- 3.1.1. Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter a rede de gases medicinais dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes aumentando a vida útil da mesma.
- 3.1.2. A manutenção na rede de gases medicinais consiste, no mínimo, os seguintes serviços:
 - a) Realizar uma verificação das condições gerais da rede de gases medicinais;
 - b) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão nos painéis e estruturas;
 - c) Verificar a integridade de todas as válvulas de segurança e realizar testes operacionais;
 - d) verificar todas as conexões e realizar ajustes necessários e reaperto;
 - e) realizar a leitura e registro de todas as grandezas (tensão, corrente, manômetros, vacuômetros);
 - f) realizar os testes diversos e necessários para garantir o bom funcionamento da rede;
 - g) verificar se não há vazamentos e obstrução nas centrais;
 - h) realizar a verificação de funcionamento das demais peças;
 - i) realizar as conferências de funcionamento, as aferições e limpezas em geral;
 - j) Demais serviços que se fizerem necessários.

3.2. Manutenção Corretiva

- 3.2.1. A manutenção corretiva é aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados na rede de gases medicinais, restabelecendo às condições de pleno funcionamento, mediante regulagens, ajuste mecânicos, substituição de peças, componentes ou acessórios que se apresentam danificados, incluindo correção de problemas que vierem a ocorrer em virtude de rompimento, vazamentos e outros;

3.2.2. Os chamados e atendimentos técnicos serão ilimitados, realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação realizada pelo Fiscal do Contrato, obedecendo as seguintes regras:

- a) No caso da rede de gases apresentar vazamentos, o prazo máximo de atendimento será de até 06 (seis) horas, contadas a partir do chamado técnico via telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagem;
- b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico via e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem.

3.3. Relatório

3.3.1. Após a conclusão da manutenção preventiva e corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório de manutenção onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Localização do ponto;
- c) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção, das peças substituídas, se for o caso, e as condições da rede de gases medicinais;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento da rede, se for o caso;
- g) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

4.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

4.3. O custo da eventual prestação dos serviços de troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

4.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;

- 4.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
- 4.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 4.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;
- 4.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
- 4.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 4.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;
- 4.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 4.9. **ORÇAMENTO**
- 4.9.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
- a) Identificação do CISAMUSEP;
 - b) Identificação do equipamento;
 - c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - d) Valor unitário e global das peças;
 - e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias
- 4.9.1.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.9.2. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.9.3. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 4.9.4. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

5. **VISTORIA**

- 5.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

- 5.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;
- 5.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;
- 5.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa a ser contratada alegar desconhecimento dessas características;
- 5.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 5.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços conforme objeto deste Termo de Referência;
 - 6.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 6.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser contratada no Órgão de Classe Competente;
- 6.3. A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;
 - 6.3.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
 - a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

- 6.3.2. Em caso de substituição do técnico responsável informar ao Fiscal do Contrato e comprovar legalmente conforme item 6.3 e subitem 6.3.1.;
- 6.4. Todos os documentos apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do contrato a ser firmado;
- 6.5. A licitante deverá apresentar, Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deverá constar a informação de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;
- 6.5.1. Na opção da não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 7.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados, habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários, conforme natureza da tarefa;
- 7.5. Cumprir fielmente o contrato a ser firmado, de modo que, os serviços avençados mantenham a rede de gases em condições de perfeito funcionamento;
- 7.6. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 7.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato a ser firmado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo;
- 7.8.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

7.8.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica.

8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos, fornecer plantas, memorial descritivo entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 8.5. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;
- 8.6. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 8.7. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 8.8. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. GARANTIA

- 9.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
 - a) Item 1 será efetuado após a realização da manutenção preventiva, entrega e aprovação dos relatórios;
 - b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.

- 10.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 10.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 10.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal /Boleto Bancário correto(a);
- 10.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção da rede de gases medicinais será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento do aparelho.
- 11.2. Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

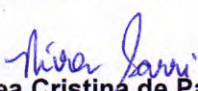
13 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de 26 de março de 2025;

13.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

13.2.1 Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: 18/02/25

Fiscal do Contrato:

Assinatura e Carimbo

Sonia Regina Gomes de Almeida
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 16 / 2025

Forma de Análise: Mediana

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	12818-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS	SERVIÇOS	1	R\$ 11.997,21	29.865,82	21.531,90	Mediana - CV: 0,55
							Valor cotado	
							Unitário	Total
GASES BRASIL LTDA							R\$50.000,00	R\$50.000,00
GAZY PROJETOS E INSTALACOES DE GAS LTDA							R\$21.531,90	R\$21.531,90
MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA							R\$11.997,21	R\$11.997,21
OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA							R\$50.000,00	R\$50.000,00
THECNIOXZI INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA							R\$15.800,00	R\$15.800,00
							Valor média:	R\$29.865,82
							Valor mediana:	R\$21.531,90

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	12819-PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS	UNIDADE	1	R\$ 2.000,00	2.000,00	2.000,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
GASES BRASIL LTDA							R\$2.000,00	R\$2.000,00
GAZY PROJETOS E INSTALACOES DE GAS LTDA							R\$2.000,00	R\$2.000,00
MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA							R\$2.000,00	R\$2.000,00
OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA							R\$2.000,00	R\$2.000,00
THECNIOXZI INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA							R\$2.000,00	R\$2.000,00
							Valor média:	R\$2.000,00
							Valor mediana:	R\$2.000,00

MAPA DE COTAÇÃO 16 / 2025



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ: 04.956.153/0001-68
Paraná
EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 16 / 2025

Forma de Análise: Mediana
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Data 20/02/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

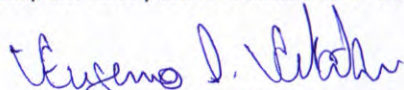
Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 31.865,82
Total Mediana: R\$ 23.531,90
Total Menor: R\$ 13.997,21
Total Maior: R\$ 52.000,00

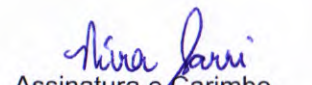
Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento
INSS: ____/____/____
FGTS: ____/____/____

Eugênio José Akatsu
Matrícula: 260

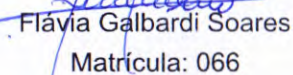
Responsável pelo Levantamento de


Eugênio José Akatsu
Matrícula: 260

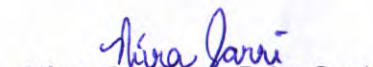
Solicitante


Assinatura e Carimbo
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Matrícula: 061

licitacao@cisamusep.org.br

De: Gases Brasil LTDA <orcamento@gasesbrasil.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 18:16
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: COLETA DE PREÇO Nº 16/2025
Anexos: COLETA DE PREÇO CISAMUSEP.pdf

Boa tarde,

Segue anexo o documento contendo o orçamento solicitado.

--

Atenciosamente,

Helennyce Ketelyne Zancanelli
Orçamento
Gases Brasil LTDA
(44) 3801-0859 - Seg. à Sex. - 9hr às 18hr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.941.563/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2023
NOME EMPRESARIAL GASES BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO JAÚ	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****
CEP 87.043-588	BAIRRO/DISTRITO JARIM NOVO OÁSIS	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL.AUDCONT@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 1111-1111/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 07:42:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 16/2025
Data: 19/02/2025

Fornecedor: GASES BRASIL LTDA

CNPJ: 51.941.563/0001-15

Endereço: Rua Rio Jaú, 146. – Jardim Novo Oásis

Cidade: Maringá - PR

Telefone: (44) 3801-0859 // (44) 99105-7185

E-mail: orcamento@gasesbrasil.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Helennyce Ketelyne Zancanelli – Gerente Financeiro

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS	SERV	01	50.000,00	50.000,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO	UNID	01	2.000,00	2.000,00

FAVOR NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Local	TÉRREO		
	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Raio X	1	1	1
Observação 1	4	4	4
Endoscopia 1	1	1	1
Endoscopia 2	1	1	1
Expurgo	1	--	--
Desinfecção	1	--	--

1º PAVIMENTO			
Local	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Observação 2	5	5	--
Observação 3	5	5	--
Aplicação de Medicamentos	4	4	--
Sala de Procedimentos	1	1	--
Recuperação Pós Anestesia	3	3	3
Centro Cirúrgico 1	2	2	1
Centro Cirúrgico 2	2	2	1
Centro Cirúrgico 3	2	2	1
Laboratório de Prótese	1	--	--

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;

2.2. A manutenção deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;

2.3. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA - RDC 50, ABNT NBR 12188 e outras regulamentações que venham a substituí-las;

2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

2.4.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados.

2.5. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

2.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação da rede, sem ônus ao CISAMUSEP;

2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade da rede de gases medicinais;

2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.12. Identificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

3. SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva

3.1.1. Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter a rede de gases medicinais dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes aumentando a vida útil da mesma.

3.1.2. A manutenção na rede de gases medicinais consiste, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Realizar uma verificação das condições gerais da rede de gases medicinais;
- b) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão nos painéis e estruturas;
- c) Verificar a integridade de todas as válvulas de segurança e realizar testes operacionais;
- d) verificar todas as conexões e realizar ajustes necessários e reaperto;
- e) realizar a leitura e registro de todas as grandezas (tensão, corrente, manômetros, vacuômetros);
- f) realizar os testes diversos e necessários para garantir o bom funcionamento da rede;
- g) verificar se não há obstrução nas centrais;
- h) realizar a verificação de funcionamento das demais peças;
- i) realizar as conferências de funcionamento, as aferições e limpezas em geral;
- j) Demais serviços que se fizerem necessários.

3.2. Manutenção Corretiva

3.2.1. A manutenção corretiva é aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados na rede de gases medicinais, restabelecendo às condições de pleno funcionamento, mediante regulagens, ajuste mecânicos, substituição de peças, componentes ou acessórios que se apresentam danificados, incluindo correção de problemas que vierem a ocorrer em virtude de rompimento, vazamentos e outros;

3.2.2. Os chamados e atendimentos técnicos serão ilimitados, realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação realizada pelo Fiscal do Contrato, obedecendo as seguintes regras:

- a) No caso da rede de gases apresentar vazamentos, o prazo máximo de atendimento será de até 06 (seis) horas, contadas a partir do chamado técnico via telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagem;
- b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico via e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem;

3.3. Relatório

3.3.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Localização do ponto;
- c) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições da rede de gases medicinais;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento da rede, se for o caso;
- g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

4.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

- 4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 4.3. O custo da eventual prestação dos serviços de troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 4.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
- 4.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
- 4.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 4.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;
- 4.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
- 4.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 4.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;
- 4.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.9. Orçamento

- 4.9.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
- Identificação do CISAMUSEP;
 - Identificação do equipamento;
 - Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - Valor unitário e global das peças;
 - Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.
- 4.9.1.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.9.2. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.9.3. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 4.9.4. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

5. VISTORIA

- 5.1. A vistoria técnica terá por finalidade:
- 5.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;
- 5.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;



5.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa a ser contratada alegar desconhecimento dessas características;

5.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

5.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários e de acordo com a legislação vigente e a natureza da tarefa;

6.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que, os serviços avançados mantenham a rede em condições de perfeito funcionamento;

6.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.7. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.7.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

6.7.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

6.8. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

6.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados para uma comunicação eficiente.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

7.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: fornecer plantas, memorial descritivo entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

7.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados, nos aspectos quantitativos e qualitativos, com registro das falhas detectadas e comunicando a empresa a ser contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta, para garantir não só a execução contratual como o bom desempenho dos serviços;

7.5. Acompanhar a execução dos serviços.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

8. GARANTIA

8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;



9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMSUEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

MARINGÁ, 21/02/2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

Helennyci Kublyne Ancanelli

(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS
NOS VALORES MENCIONADOS
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

51.941.563/0001-15

GASES BRASIL LTDA

RUA RIO JAÚ, 146

JD. NOVO OÁSIS - CEP 87043-588

MARINGÁ - PR

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Resende/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160239 - HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-012073/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção na Central e na Rede de Distribuição de Gases Medicinais com fornecimento de peças com garantia dos serviços prestados por um período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção rede oxigênio serviços de manutenção/reforma na Central e na Rede de Distribuição de Gases Medicinais de uso hospitalar Serviço compreende substituição de peças necessárias ao pleno funcionamento	1	R\$ 15.800,00

< Voltar

Item nº 1

Descrição: Manutenção rede oxigênio serviços de manutenção/reforma na Central e na Rede de Distribuição de Gases Medicinais de uso hospitalar Serviço compreende substituição de peças necessárias ao pleno funcionamento

Critério de julgamento: Não se aplica

Situação: Homologado

Tipo: Serviço

Categoria do item de telão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1

Unidade de medida: UNIDADE

Valor unitário estimado: R\$ 15.800,00

Valor total estimado: R\$ 15.800,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º	Data do resultado da homologação: 04/07/2024	Situação: Informado
CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.678.234/0001-05	Consultar sanções e penalidades do fornecedor	
Nome ou razão social do fornecedor: THECNIOXZI INSTALAÇÕES E MANUTENCOES LTDA		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da empresa: ME	Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Não	Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1	Valor unitário homologado: R\$ 15.800,00	Valor total homologado: R\$ 15.800,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.678.234/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2003	
NOME EMPRESARIAL THECNIOXZI INSTALACOES E MANUTENCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TH INSTALACOES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCAMEIA	NÚMERO 106	COMPLEMENTO CA 1	
CEP 21.031-520	BAIRRO/DISTRITO OLARIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@GRUPOLEGALIZE.COM.BR		TELEFONE (21) 2752-2627	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 13:42:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: bruno.alves@gasintec.com.br
Enviado em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 15:15
Para: licitacao@cisamusep.org.br; LICITACISAMUSEP@GMAIL.COM
Assunto: RES: Orçamento para Manutenção na Rede de Gases do CISAMUSEP
Anexos: GASINTEC.pdf

Boa tarde;
Segue mais uma vez... atualizado.

Dúvidas sigo a disposição.



De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 14:15
Para: bruno.alves@gasintec.com.br; LICITACISAMUSEP@GMAIL.COM
Assunto: RES: Orçamento para Manutenção na Rede de Gases do CISAMUSEP

Boa tarde tudo bem?

Recebido, porém faltou a segunda página, se puder me encaminhar por gentileza.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu
Assistente Administrativo
Setor de Compras e Licitações



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CNPJ – 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28
Maringá – PR - CEP: 87053-285
Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.560.236/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
GAZY PROJETOS E INSTALACOES DE GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GASINTEC PROJETOS E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VICENTE GREBOGE

NÚMERO
200

COMPLEMENTO

CEP
81.730-110

BAIRRO/DISTRITO
BOQUEIRAO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GASINTEC@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3057-3127/ (41) 9948-6578

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 15:44:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 16/2025

Data: 19/02/2025

Fornecedor: GAZY PROJETOS E INSTALACOES DE GAS LTDA.

CNPJ: 34.560.236/0001-02

Endereço: RUA VICENTE GREBOGE, 200.

Cidade: CURITIBA/PR.

Telefone: (41) 3057-3127.

E-mail: contato@gasintec.com.br.

Nome e Identificação do Responsável: WELLYNGTON TADEU KOTABA – DIRETOR TÉCNICO.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS	SERV	01	R\$ 21.531,90	R\$ 21.531,90
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO	UNID	01	2.000,00	2.000,00

FAVOR NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Local	TÉRREO		
	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Raio X	1	1	1
Observação 1	4	4	4
Endoscopia 1	1	1	1
Endoscopia 2	1	1	1
Expurgo	1	--	--
Desinfecção	1	--	--

1º PAVIMENTO			
Local	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Observação 2	5	5	--
Observação 3	5	5	--
Aplicação de Medicamentos	4	4	--
Sala de Procedimentos	1	1	--
Recuperação Pós Anestesia	3	3	3
Centro Cirúrgico 1	2	2	1
Centro Cirúrgico 2	2	2	1
Centro Cirúrgico 3	2	2	1
Laboratório de Prótese	1	--	--

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;

2.2. A manutenção deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;

2.3. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA - RDC 50, ABNT NBR 12188 e outras regulamentações que venham a substituí-las;

2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

2.4.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados.

2.5. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

2.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

2.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação da rede, sem ônus ao CISAMUSEP;

2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade da rede de gases medicinais;

2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

2.12. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

3. SERVIÇOS

3.1. Manutenção Preventiva

3.1.1. Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter a rede de gases medicinais dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes aumentando a vida útil da mesma.

3.1.2. A manutenção na rede de gases medicinais consiste, no mínimo, os seguintes serviços:

- Realizar uma verificação das condições gerais da rede de gases medicinais;
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão nos painéis e estruturas;
- Verificar a integridade de todas as válvulas de segurança e realizar testes operacionais;
- verificar todas as conexões e realizar ajustes necessários e reaperto;
- realizar a leitura e registro de todas as grandezas (tensão, corrente, manômetros, vacuômetros);
- realizar os testes diversos e necessários para garantir o bom funcionamento da rede;
- verificar se não há obstrução nas centrais;
- realizar a verificação de funcionamento das demais peças;
- realizar as conferências de funcionamento, as aferições e limpezas em geral;
- Demais serviços que se fizerem necessários.

3.2. Manutenção Corretiva

3.2.1. A manutenção corretiva é aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados na rede de gases medicinais, restabelecendo às condições de pleno funcionamento, mediante regulagens, ajuste mecânicos, substituição de peças, componentes ou acessórios que se apresentam danificados, incluindo correção de problemas que vierem a ocorrer em virtude de rompimento, vazamentos e outros;

3.2.2. Os chamados e atendimentos técnicos serão ilimitados, realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação realizada pelo Fiscal do Contrato, obedecendo as seguintes regras:

- No caso da rede de gases apresentar vazamentos, o prazo máximo de atendimento será de até 06 (seis) horas, contadas a partir do chamado técnico via telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagem;
- Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico via e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem;

3.3. Relatório

3.3.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- Localização do ponto;
- Data da manutenção e data da entrega do relatório;
- Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições da rede de gases medicinais;
- Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento da rede, se for o caso;
- Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

4.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

- 4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 4.3. O custo da eventual prestação dos serviços de troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 4.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
- 4.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
- 4.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 4.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;
- 4.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
- 4.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 4.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;
- 4.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.9. Orçamento

- 4.9.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
- Identificação do CISAMUSEP;
 - Identificação do equipamento;
 - Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - Valor unitário e global das peças;
 - Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.
- 4.9.1.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.9.2. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.9.3. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 4.9.4. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

5. VISTORIA

- 5.1. A vistoria técnica terá por finalidade:
- 5.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;
- 5.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;

- 5.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa a ser contratada alegar desconhecimento dessas características;
- 5.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- 5.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários e de acordo com a legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 6.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que, os serviços avençados mantenham a rede em condições de perfeito funcionamento;
- 6.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;
- 6.7. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 6.7.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;
- 6.7.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;
- 6.8. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 6.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados para uma comunicação eficiente.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 7.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: fornecer plantas, memorial descritivo entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- 7.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados, nos aspectos quantitativos e qualitativos, com registro das falhas detectadas e comunicando a empresa a ser contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta, para garantir não só a execução contratual como o bom desempenho dos serviços;
- 7.5. Acompanhar a execução dos serviços.
- 7.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

8. GARANTIA

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;
- 9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMSUEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Curitiba, 25/02/2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

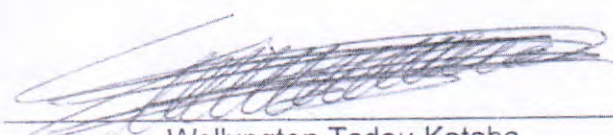
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS
NOS VALORES MENCIONADOS
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS

34.500.236/0001-02

**GAZY PROJETOS E
INSTALAÇÕES DE GASES LTDA.**

RUA VICENTE GREBOGE, 200
BOQUEIRÃO
CEP:81730-110 - CURITIBA -PARANÁ


Wellyngton Tadeu Kotaba

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

De: João Vitor Cunha Zancanelli <orcamento@oxi1000.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 16:22
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Orçamento para Manutenção na Rede de Gases do CISAMUSEP
Anexos: COLETA DE PREÇO CISAMUSEP OXI1000.pdf

Boa tarde,

Segue anexo a coleta de preço nº 16/2025

Em 19/02/2025 16:52, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Boa tarde,

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para “Manutenção preventiva e corretiva na Rede de Gases no CISAMUSEP”.

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização do serviço.

Pedimos que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 5 (cinco) dias, para que possamos seguir com o processo.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303



CONSULTA DE PREÇOS Nº 16/2025

Data: 19/02/2025

Fornecedor: Oxi1000 Manutenção de Equipamentos LTDA

CNPJ: 31.932.490/0001-98

Endereço: Avenida Guaiapó, 2493 – Jardim Oásis

Cidade: Maringá - PR

Telefone: (44) 3801-0859

E-mail: financeiro@oxi1000.com.br

Nome e Identificação do Responsável: João Vitor Cunha Zancanelli – Diretor Administrativo

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GASES MEDICINAIS	SERV	01	50.000,00	50.000,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO	UNID	01	2.000,00	2.000,00

FAVOR NÃO ALTERAR O VALOR DAS PEÇAS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no prazo de até 5 (cinco) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

Local	TÉRREO		
	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Raio X	1	1	1
Observação 1	4	4	4
Endoscopia 1	1	1	1
Endoscopia 2	1	1	1
Expurgo	1	--	--
Desinfecção	1	--	--

Rua Adolpho Contassotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300



OXI1000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Av. Guaiapó, 2493 - Jardim Oásis - CEP 87047-072 - Maringá - PR - CNPJ 31.932.490/0001-98

João Zancanelli - (44) 99105-7185 / Idacir Zancanelli - (44) 99145-2286



1º PAVIMENTO

Local	Número de pontos		
	Ar Comp.	Oxigênio	Vácuo
Observação 2	5	5	--
Observação 3	5	5	--
Aplicação de Medicamentos	4	4	--
Sala de Procedimentos	1	1	--
Recuperação Pós Anestesia	3	3	3
Centro Cirúrgico 1	2	2	1
Centro Cirúrgico 2	2	2	1
Centro Cirúrgico 3	2	2	1
Laboratório de Prótese	1	--	--

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O serviço será de forma parcelada e o cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;

1.2. A manutenção deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Consórcio;

1.3. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA - RDC 50, ABNT NBR 12188 e outras regulamentações que venham a substituí-las;

1.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram instalados e/ou alocados. Caso seja necessária a retirada de algum equipamento, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

1.4.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária dos equipamentos e dos componentes desinstalados.

1.5. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

1.8. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação da rede, sem ônus ao CISAMUSEP;

1.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade da rede de gases medicinais;

1.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

1.12. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

2. SERVIÇOS

2.1. Manutenção Preventiva

2.1.1. Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA a que visa manter a rede de gases medicinais dentro das condições normais de utilização com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes aumentando a vida útil da mesma.

2.1.2. A manutenção na rede de gases medicinais consiste, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Realizar uma verificação das condições gerais da rede de gases medicinais;
- b) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão nos painéis e estruturas;
- c) Verificar a integridade de todas as válvulas de segurança e realizar testes operacionais;
- d) verificar todas as conexões e realizar ajustes necessários e reaperto;
- e) realizar a leitura e registro de todas as grandezas (tensão, corrente, manômetros, vacuômetros);
- f) realizar os testes diversos e necessários para garantir o bom funcionamento da rede;
- g) verificar se não há obstrução nas centrais;
- h) realizar a verificação de funcionamento das demais peças;
- i) realizar as conferências de funcionamento, as aferições e limpezas em geral;
- j) Demais serviços que se fizerem necessários.

3.2. Manutenção Corretiva

3.2.1. A manutenção corretiva é aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados na rede de gases medicinais, restabelecendo às condições de pleno funcionamento, mediante regulagens, ajuste mecânicos, substituição de peças, componentes ou acessórios que se apresentam danificados, incluindo correção de problemas que vierem a ocorrer em virtude de rompimento, vazamentos e outros;

3.2.2. Os chamados e atendimentos técnicos serão ilimitados, realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação realizada pelo Fiscal do Contrato, obedecendo as seguintes regras:

- a) No caso da rede de gases apresentar vazamentos, o prazo máximo de atendimento será de até 06 (seis) horas, contadas a partir do chamado técnico via telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagem;
- b) Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico via e-mail, telefone e/ou aplicativo de mensagem;

3.3. Relatório

3.3.1. Após a conclusão das manutenções a empresa a ser contratada deverá apresentar em via física impressa, relatório onde deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Localização do ponto;
- c) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições da rede de gases medicinais;
- e) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- f) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento da rede, se for o caso;
- g) Nome e Assinatura do Técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

4.1.1. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

- 4.2. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 4.3. O custo da eventual prestação dos serviços de troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 4.4. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa a ser contratada deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto, sem ônus para o Consórcio;
- 4.5. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
- 4.5.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
- 4.5.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação da mesma, sem custo para o CISAMUSEP;
- 4.6. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser adquiridas;
- 4.7. Para os casos de compra de material e/ou substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 4.7.1. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;
- 4.8. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.9. Orçamento

- 4.9.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
- Identificação do CISAMUSEP;
 - Identificação do equipamento;
 - Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - Valor unitário e global das peças;
 - Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.
- 4.9.1.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.9.2. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.9.3. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 4.9.4. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

5. VISTORIA

- 5.1. A vistoria técnica terá por finalidade:
- 5.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;
- 5.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;

5.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à empresa a ser contratada alegar desconhecimento dessas características;

5.3. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

5.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

6.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual - EPI necessários e de acordo com a legislação vigente e a natureza da tarefa;

6.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que, os serviços avençados mantenham a rede em condições de perfeito funcionamento;

6.6. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções;

6.7. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços a serem executados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.7.1. O documento deverá vir acompanhado do comprovante de pagamento do mesmo;

6.7.2. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

6.8. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;

6.9. A empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados para uma comunicação eficiente.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

7.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: fornecer plantas, memorial descritivo entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

7.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;

7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados, nos aspectos quantitativos e qualitativos, com registro das falhas detectadas e comunicando a empresa a ser contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta, para garantir não só a execução contratual como o bom desempenho dos serviços;

7.5. Acompanhar a execução dos serviços.

7.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

8. GARANTIA

8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

9.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;



9.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMSUEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Maringá, 27/02/2025

(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS
NOS VALORES MENCIONADOS
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.

31.932.490/0001-98

**OXI1000 - MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA. - ME**

AV. GUAIAPO, 2493

**JARDIM OÁSIS - CEP 87043-000
MARINGÁ - PR**

Zancanelli

(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.932.490/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/11/2018

NOME EMPRESARIAL
OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GUAIAPO

NÚMERO
2493

COMPLEMENTO

CEP
87.043-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM OASIS

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OXI1000@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(44) 9105-7185

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 16:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.932.490/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/11/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
OXI1000 - MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GUAIAPO	NÚMERO 2493	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

CEP 87.043-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OASIS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OXI1000@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 9105-7185
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/11/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 16:36:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

Última atualização 27/12/2024

Local: Natal/RN Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-022596/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

A empresa a ser contratada deverá realizar a correção de vazamentos e teste de Estanqueidade em toda rede de distribuição de gases medicinais do HGUN (oxigênio medicinal, ar comprimido e vácuo clínico).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 11.997,21	R\$ 11.997,21

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Manutenção Rede Oxigênio Manutenção Rede Oxigênio Manutenção Corretiva da rede de gases medicinais	1	R\$ 11.997,21

Voltar

Item nº 1

Descrição: Manutenção Rede Oxigênio Manutenção Rede Oxigênio Manutenção Corretiva da rede de gases medicinais

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 11.997,21 Valor total estimado: R\$ 11.997,21

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 27/12/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 19.658.382/0001-73 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 11.997,21 Valor total homologado: R\$ 11.997,21
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.658.382/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDGAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PILOTO PEREIRA TIM	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 59.146-480	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DE EXPOSICOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDGAS_ADM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3208-5311
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 13:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.658.382/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2014
NOME EMPRESARIAL MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PILOTO PEREIRA TIM	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
CEP 59.146-480	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DE EXPOSICOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDGAS_ADM@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (84) 3208-5311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 13:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

MEMORANDO Nº 168/2025

Maringá, 05 de março de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 94/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 016/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Banco de Preços”, “PNCP”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados 10 (dez) empresas do ramo de manutenção em rede de gases medicinais.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: ARVAC INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPRESSORES E BOMBAS LTDA, MEDCA COMERCIO E ASSISTENCIA TEC DE MAT HOSPITALAR LTDA, LD MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, OXINAL - OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, OXILAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA, BRVENTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA e ANUTENGAS INSTALACAO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 23.531,90 (vinte e três

mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 010/2025-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão paranaense - CISAMUSEP", conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 168/2025;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.



Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação



ao credenciamento inicial das empresas participantes, regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 016/2025.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 07 de março de 2025.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 28.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

COMPRASGOV Nº 90009/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 26 de março de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

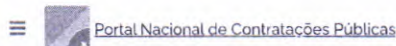
PREÇO MÁXIMO: R\$ 23.531,90 (vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital nº 90009/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/03/2025



Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000021/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

O presente pregão eletrônico objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900092025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.531,90

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Manutenção Rede Oxigênio	1	R\$ 21.531,90	R\$ 21.531,90
2	Posto Medicinal De Parede	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o novo sistema de contratação pública destinado a qualificar, centralizar e disponibilizar todos os atos exigidos em uma licitação e suas etapas administrativas abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, uma comissão deliberativa, com seus membros estabelecidos no Decreto nº 10.783, de 6 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de arquitetura legal, homologado pelos indicados a compor o Juízo de Deliberação.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos à contratação são disponibilizadas no PNCP pela força da Lei nº 14.133/2021 e são de inteira responsabilidade das entidades contratantes.

🌐 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Paraná

Assembleia Geral Extraordinária em caráter Permanente
O Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, faz saber que a 14 de março de 2025, às 18h00 horas em primeira convocação e às 19h00 horas em segunda convocação, com término previsto para às 19h00 horas, será realizada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM CARÁTER PERMANENTE.

Para a deliberação da seguinte Ordem do Dia:
a) Discussão da pauta de negociação dos instrumentos normativos - Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - junto ao Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Paraná;

b) Discussão da pauta de negociação dos instrumentos normativos - Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 - junto ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba e Região Metropolitana;

c) Modalidade de cobrança das contribuições assistenciais para o exercício 2025/2026;

d) Demais assuntos pertinentes a negociação coletiva referente à data base março de 2025 que venham a surgir no decorrer da Assembleia;

e) Assuntos gerais.
Ficam desde já informados que a Assembleia funcionará em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, a ser realizada na sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio/PR), à Rua Visconde do Rio Branco, 931, 08º andar, Curitiba, Paraná. A presente Assembleia terá sessão continuada, com divulgação das próximas datas e horários pelos canais digitais do Sindicato/PR. As empresas, a partir de seus respectivos estabelecimentos, serão garantido direito a voz e voto, bem como a possibilidade de acesso por videoconferência, mediante pedido ao e-mail da entidade (sindicatmapr@gmail.com), requerido até o dia anterior à assembleia.

Curitiba, 07 de março de 2025.

(a) Edeir Zandoná Júnior
Presidente

Swedish Match

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
CNPJ nº 03.016.131/0001-71

Ficam convocados os Senhores Acionistas da SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de março de 2025, às 10h00 horas, em uma sede localizada na Rua Conselheiro Luitprand, nº 1425, Reboças, Curitiba/PR, CEP 80.230-150, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: reversão de dividendos não pagos a acionista majoritária. Os documentos relativos à matéria a ser discutida na Assembleia Geral, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia, em conformidade com as disposições da Lei 6.404/76.

Informações Gerais: O Acionista, seu representante legal ou procurador, deverá observar as disposições previstas no parágrafo 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976 para participar da Reunião, apresentando o documento habilitatório de sua identificação.

Alissa Pahl Carpes - Presidente

MUNICÍPIO DE PINHÃO

AVISO DE MODIFICATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

A presente licitação tem por objeto a "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ESCOLA RURAL DO CAMPO SÃO ROQUE), COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 2.935,25M², LOCALIZADA NA LOCALIDADE SÃO ROQUE - ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO (-25.850551937260924, -51.7756588058527) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME O EDITAL Nº 013/2024, DE 11/03/2024, E SEUS ANEXOS, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL - TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC Nº 96107/2024/FNDE/CAIXA".

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 11/03/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: <http://pncp.gov.br>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br>, E NO SITE DA B.L.L. <http://bl.gov.br> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA, INFORMANDO ATRAVÉS DO TELEFONE (42) 3677-8431.

E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 11/03/2025 ATÉ AS 08h31min DO DIA 16/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 16/04/2025.

RECEBIMENTO DOS LANCES A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 16/04/2025.
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - MODO DE DISPUTA ABERTO.

PARCEIRO JURÍDICO Nº 397/2024-B - WALDIR FIGUEIREDO RECANELLO - OAB/PR 30.804.

PINHÃO-PR, 10 de março de 2025.

VALDECIR BIASÉBETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 75.957.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.500-900 - União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

USG: 987837
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de pedra brita nº 01 e nº 02, pedra brita graduada (rachão), de brita por disco, pedra 4", bica comida limpa e pedra detonada, com entrega e também a ser retirado na empresa, destinadas a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições e experiências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 26/03/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 3.935.397,00. (Três milhões novecentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais). Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificação Digital contendo pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
Extrato de Abertura de Processo Licitatório - Protocolo 22.382.992-0

Pregão Eletrônico Compras gov 90.176/2025 - USAG 460284 - GMS 175/2025.
Objeto: Aquisição de material químico para atendimento da demanda das áreas animal, vegetal e biologia molecular do Centro de Diagnóstico Marcos Enriette - CDME, por um período de doze meses, conforme Memorando 059/2024 - DLAB. Total máximo admissível R\$ 126.991,28 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) em 2 (dois) lotes, sendo o lote 01 com valor de R\$ 31.092,57 (trinta e um mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) e o lote 02 com valor de R\$ 95.898,71 (noventa e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos). Data da Sessão Pública em 25 de março de 2025, pelo Sistema Compras.gov. Horário da Fase de Lances com Início às 10 horas e Término às 18 horas. Autorização pelo Diretor-Presidente da Adapar em 27/02/2025. Informações pelo telefone da UTL - Adapar (41) 3313.4189. licitacao@adapar.pr.gov.br e os sites www.comprasparana.pr.gov.br e www.gov.br/pnncp.

Curitiba, 10 de março de 2025.

Luciano Carvalho - Pregoeiro - UTL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DE INICIATIVA IPTU PREMIAÇÃO 2025, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.360/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R\$ 88.296,21 (oitenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

Data de abertura: 25/03/2025 às 09:00 horas
Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Edital referente ao Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção "Transparência - Licitações" e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@comprasbr.gov.br ou pelo telefone (41) 3162-7000.

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
COMPRAS GOV Nº 90104/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros próprios e cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setimide Paranaense - CISAMUSEP.

ABERTURA: 24 de março de 2025, às 09h
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
PREÇO MÁXIMO: R\$ 8.449,90 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
COMPRAS ELETRÔNICA Nº 90014/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma Retroescavadeira e uma Semeadora com recursos provenientes do Contrato de Convênio SPOA-SEMAPA nº 957/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 651.848,67
DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser visto no site atobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pnncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@pato Branco.pr.gov.br - **Naudir Provençal - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE PINHÃO
AVISO DE MODIFICATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

A presente licitação tem por objeto a "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE - PROFINCÂNCIA TIPO 2, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 991.68M² NA RUA SERAFIM RIBAS SOBRINHO, 01 - BAIRRO LINDOIRO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME O EDITAL Nº 014/2024, DE 11/03/2024, E SEUS ANEXOS, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL - TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC Nº 961982/2024/FNDE/CAIXA".

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 11/03/2025 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: <http://pncp.gov.br>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br>, E NO SITE DA B.L.L. <http://bl.gov.br> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA, INFORMANDO ATRAVÉS DO TELEFONE (42) 3677-8431.

E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 11/03/2025 ATÉ AS 08h31min DO DIA 17/04/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 17/04/2025.

RECEBIMENTO DOS LANCES A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 17/04/2025.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - MODO DE DISPUTA ABERTO.

PARCEIRO JURÍDICO Nº 398/2024-B - WALDIR FIGUEIREDO RECANELLO - OAB/PR 30.804.

PINHÃO-PR, 10 de março de 2025.

VALDECIR BIASÉBETTI - Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª REGIÃO MILITAR

BASE MAJOR AGOSTINHO JOSÉ RODRIGUES
AVISO DE CHAMADA/EDITO PÚBLICO Nº 01/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - USAG: 185.1192 - Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar. Nº Processo: 85378.014424/2024. Objeto: Eventual e futura aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, para Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar e menores de 60°C (unidades militares) localizadas na Guarnição de Curitiba-PR. Valor Estimado: R\$ 1.196.523,57 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

Quantidade de itens: 25. Edital e anexos disponíveis no seguinte endereço: <https://www.gov.br/mda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-gerais-e-atividades/programas-de-aquisicao-de-alimentos>. Chamadas abertas/edital sul chamada pública no 01-2025, para o base de administração e apoio da 5ª RM. Entrega dos envelopes contendo a Proposta e documentos de habilitação, a partir de 07/03/2025 de segunda-feira à quinta-feira das 10h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 e nas sextas-feiras das 09h30 às 11h30 na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC/B Adm Ap 5ª RM. Abertura dos Envelopes: 31/03/2025 às 10h30 na SALC/B Adm Ap 5ª RM.

ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP

LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 01/2025, SELEÇÃO DIA 10/03/2025 REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO ACAP/SEED Nº 2024/09079 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 3766/2025 em 17/01/2025.

RAQUEL CRISTINA BARRETE CPF: 100.816.819-36
DEYSE GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF: 080.569.079-36

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PMR

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do Programa Itaipu Mais Energia, de acordo com o instrumento de repasse nº4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rensselaer/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, em favor da seguinte empresa:

- F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Renascença, 10 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

COMPRAS GOV Nº 90009/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setimide Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 26 de março de 2025, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 23.531,90 (vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
Protocolo n.º 5806/2025 - Processo Administrativo n.º 18/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas destinadas às premiações nas competições e eventos programados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Fazenda Rio Grande/PR. Edital e Edital de propostas disponíveis a partir de 10/03/2025 às 08h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Abertura das Propostas: 24/03/2025 às 09h00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2025.
Gislaine Erard Rodrigues de Oliveira - Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O STIMALCS - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Leite, Laticínios e Produtos Derivados, Carnes e Derivados e nas Indústrias de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Paquetes, Concentrados, Desidratados, Liofilizados e Afins de Curitiba e região Metropolitana, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os associados em dia, quíntes e em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará de forma presencial na data de 20 de março de 2025 (quinta-feira), às 17h00 em primeira convocação, e, não houver número legal, a mesma será realizada às 18h00 em segunda convocação, com qualquer número de participantes, na sede localizada sito a Rua Nunes Machado, nº 695, sala 25, Reboças-Curitiba-PR, para deliberar sobre a seguinte ordem dia:

I- Apreciação, discussão e votação da prestação de contas do exercício 2024, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal da entidade.

Curitiba, 01 de março de 2025
Bianca Valéria Gomes
Diretor - Presidente

PROCESSO Nº 25/2025
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 (90008/2025)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 26/03/2025
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CODIGO DA UASG: 887733
VALOR MÁXIMO: R\$ 31.963,33 (trinta e um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática.

Informações: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (48) 3263-7068 - Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Palmas, 10/03/2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025 - DISPENSA Nº 006/2025
Objeto: Constitui objeto desta instrução descrever e determinar técnicas específicas para a execução da obra de reforma de piso da Escola Municipal Professora Zelma no Bairro de Primavera - Pontal do Paraná/PR. A contratação será pelo período de 12 meses.

ABERTURA: 11/03/2025, às 08h00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br> Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaloparana.pr.gov.br

Pontal do Paraná, 10 de março de 2025
Renato Tramujas
Apoio de Licitações

PROCESSO Nº 34/2025
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 (90007/2025)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 26/03/2025
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CODIGO DA UASG: 887733
VALOR MÁXIMO: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de clínica ou hospital psiquiátrico para internamento de menores de idade de ambos os sexos, com serviço de hotelaria e refeitório, atendimento multidisciplinar de profissionais da saúde qualificados e medicação, a fim de suprir demanda por decisão judicial.

Informações: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (48) 3263-7068 - Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Palmas, 10/03/2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 (90007/2025)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 26/03/2025
CREDENCIAMENTO: Site eletrônico - COMPRAS GOV <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CODIGO DA UASG: 887733
VALOR MÁXIMO: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de clínica ou hospital psiquiátrico para internamento de menores de idade de ambos os sexos, com serviço de hotelaria e refeitório, atendimento multidisciplinar de profissionais da saúde qualificados e medicação, a fim de suprir demanda por decisão judicial.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 11 de março de 2025

Ano XIII

Edição nº 2109

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 COMPRASGOV Nº 90009/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 26 de março de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 23.531,90 (vinte e três mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 COMPRASGOV Nº 90010/2025

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gases medicinais em cilindros próprios e cedidos em regime de comodato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

ABERTURA: 24 de março de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 8.449,99 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa P. F. COMERCIO DE DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.073.813/0004-04.

Objeto: Fornecimento de óleo diesel para abastecimento do grupo moto gerador do CISAMUSEP.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Data da Assinatura: 07 de março de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 07 de março de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os funcionários abaixo relacionados da Função Gratificada da Secretaria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, a partir de 11 de março de 2025:

Nome	Matrícula	Função Gratificada	Símbolo
Altieres Bruno Machado Junior	057	Gerente de Convênios e Contratos	FGG3
Késia Carolina Braga	021	Controladora Interna	FGD2

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 11 de março de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

SÚMULA: Autoriza substituição funcional na Diretoria Administrativa em razão do afastamento da titular para gozar licença maternidade, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a funcionária Késia Carolina Braga, matrícula 021, detentora do cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar as funções de Diretoria Administrativa – símbolo "FGD2", a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - A presente substituição funcional da Diretoria Administrativa se faz necessária em razão do afastamento da titular para gozar licença maternidade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maringá, 11 de março de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 027/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, Robson Ramos, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **Giséli Nardi Paixão**, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2025:

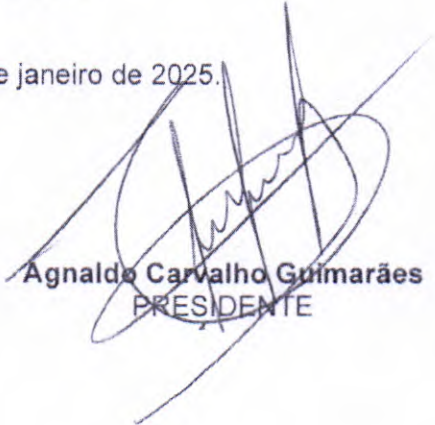
Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiato Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

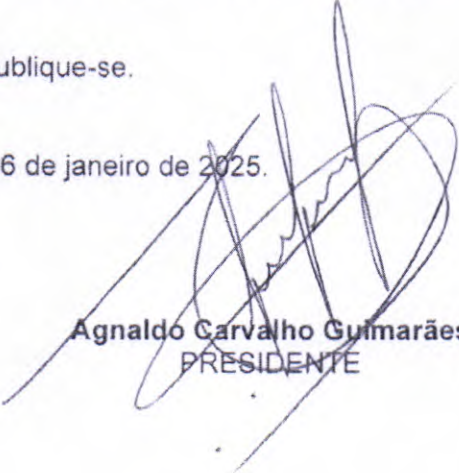
Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 019/2024, de 02/02/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2025.


Agnaldo Carvalho Guimarães
PRESIDENTE